

LEI Nº 85

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.985.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DOS NÚCLEOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A designação de Administradores para os Núcleos Urbanos do Município será de competência do Executivo Municipal ... V E T A D O.

Art. 2º - Os Conselhos Comunitários serão compostos de nove membros, eleitos pela própria comunidade.

Art. 3º - São condições... V E T A D O ... para fazer parte dos conselhos Comunitários:

I - Ser Brasileiro;

II - Estar no Exercício dos Direitos

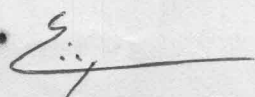
Políticos e Cíveis;

III - Ser maior de 21 anos

IV - Residir no Município a mais de

dois anos;

V - Ter prestado serviços à comunidade ou por esta reconhecidos.



du

Art. 4º - Vetado

Art. 5º - Vetado

Art. 6º - Vetado

Art. 7º - Vetado

Art. 8º - Vetado

Art. 9º - Vetado

Art. 10 - O Prefeito Municipal baixará De
creto normativo regulamentando a presente Lei, no prazo de 45
dias a contar de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

E. J.

[Signature]

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

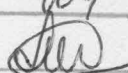
PREFEITO MUNICIPAL

Revisar
com: 28.11.85
[Signature]

Jovenciano Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8

PROTOCOLO	
DEPARTAMENTO	COMISSÕES PERMANENTES
PROTOCOLO	
LEI	Nº 085/85
RESOLUÇÃO	Nº
DE LEGISLATIVO	Nº
DATA 28/11/85	Fls. 02/85

Proc. n.º 311/85

fls. 004


AO DEPARTAMENTO

DAS COMISSÕES.

SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM 28/11/85



Jovenária Almeida de Assis
 CHEFE DE PROTOCOLO
 Port. 0 /CMOPO/8